

DECRETO Nº 24/2019 de 14 de Outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE
MINICENSO EDUCACIONAL NO
MUNICÍPIO DE JUARINA - TO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVO GOMES DINIZ, Prefeito Municipal de Juarina Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2015 de 15 de junho de 2015, **ALTERADA** pela nº 002/2018 03 de setembro de 2018 que aprova o Plano Municipal de Educação de acordo com o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO que é dever do poder público, na esfera de sua competência, censurar anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como, os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

Considerando o art. 4º da Lei 013/2015 de 15 de junho de 2015, **ALTERADA** pela Lei nº 002/2018 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Minicenso Educacional como documento oficial de indicadores educacionais no município de Juarina Tocantins, a ser desenvolvido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O objetivo deste Minicenso Educacional é realizar um levantamento censitário por meio do qual se identifica de forma personalizada:

I – A real situação da população do município com relação ao seu direito à escolarização;

II – Identificação das demandas;

III – Planejamento do atendimento em relação às necessidades futuras da sociedade.

Art. 2º - O Minicenso Educacional será aplicado uma vez ao ano, através de questionário que deverá ser respondido por todas as famílias residentes no município de Juarina Tocantins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO

Art. 3º – Os Agentes Comunitários de Saúde serão os responsáveis pela aplicação do questionário do Minicenso Educacional em todas as famílias de sua área de atuação, durante os meses de outubro e novembro.

Parágrafo Único – Em Razão dos serviços extraordinários prestados pelos agentes comunitários durante a execução do *minicenso*, será concedida ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais pelo levantamento dos dados o mesmo será pago em (2) duas parcelas mensais de R\$ 100,00 (cem) reais.

Art. 4º - As Planilhas contendo o questionário, depois de preenchidas deverão ser entregues pelos Agentes Comunitários de Saúde na Secretaria Municipal de Educação, para serem tabulados e utilizados como indicadores educacionais no monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação e demais ações voltadas às políticas públicas.

Art. 5º - Os dados provenientes da tabulação do questionário do Minicenso Educacional serão divulgados no Mural e Site Oficial do município.

Art. 6º - O questionário a ser preenchido encontra-se em anexo ao presente decreto.

Art. 7º - A tabulação dos dados ficará por conta da Coordenadora de Projetos Educacionais e comissão instituída pela Secretaria de Educação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Juarina – TO, aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (2019).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



ANTÔNIO IVO GOMES DINIZ

Prefeito Municipal